



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0198/2002

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PAVILHÃO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ADQUIRIR e DOAR um pavilhão comunitário.

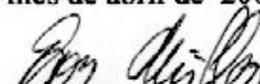
ART. 2º A doação de que trata o artigo anterior será feita à Comunidade de Linha Costa do Sargento, neste município; importando o valor de R\$:4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais).

ART. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril de 2002.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Depto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0540/02

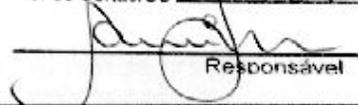
Ato: Lei Munic. nº 0198/02

Período da Publicação 08/04/02

a 1

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 08/04/02


Responsável